**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**
Evaristo Vaz- Centro, Guariba, 1190 - Centro
CEP 14.840-000 - Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422

## PARECER CONCLUSIVO - RECURSO MUNICIPAL

**Exercício/Ano:** 2024
**ENTIDADE:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba
**CNPJ:** 48.662.167/0001-44

**Celso Antonio Romano**, inscrito no CP[redacted], qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Guariba** à época do exercício em exame, inscrita no CNPJ 48.664.304/0001-80. Em cumprimento ao artigo 203 da Instrução Normativa 001 de 22 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO do exercício, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

✓ Durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue que:

**Endereço:** Rua Nello Petrini n° 1.740, Jardim Boa Vista - Guariba - SP.
**Finalidade estatutária:** Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Conveniada esta inserida, e conforme Plano Operativo.

✓ Cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

**CONVÊNIO n° 01/2023**
**vigência 01/01/2024 a 31/12/2024**

**Objeto:** Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de urgência e emergência de Pronto Socorro, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme DOCUMENTO DESCRITIVO (PLANO DE TRABALHO), parte integrante deste instrumento.

**Datas das Prestações de Contas Parciais:** Todo último dia útil do mês subsequente.

| Fonte de Recurso | Data dos Repasses | Número dos Empenhos | Valores Transferidos R$ |
|---|---|---|---|
| Municipal 2162 /2103-4 | 19/01/2024 | 01/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 02/02/2024 | 02/2024/000056 | 955.501,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Municipal 2162 /2103-4 | 08/03/2024 | 03/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 05/04/2024 | 04/2024/000056 | 955.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 03/05/2024 | 05/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 05/06/2024 | 06/2024/000056 | 955.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 04/07/2024 | 07/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 06/08/2024 | 08/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 04/09/2024 | 09/2024/000056 | 955.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 08/10/2024 | 10/2024/000056 | 961.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 06/11/2024 | 11/2024/000056 | 955.501,24 |
| Municipal 2162 /2103-4 | 06/12/2024 | 12/2024/000056 | 961.501,24 |
| **Total do Repasse Municipal** | | | **11.508.014,88** |

| **Fonte de Recurso** | **Saldo Ano Anterior** | **Rendimentos de Aplicação Financeira** | **Valor Total das Receitas Vinculadas** |
|---|---|---|---|
| Municipal | R$ 0,00 | R$ 123.123,12 | R$ 11.631.138,00 |
| | | | |
| | **DESPESAS PAGAS** | | |
| **Fonte de Recurso** | **Recursos Disponíveis** | **Despesas Pagas** | **Saldo em dezembro 2024** |
| Municipal | R$ 11.631.138,00 | R$ 10.809.754,65 | R$ 821.383,35 |
| | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Valor Glosado** | **Saldo Devolvido (recursos recebidos e não aplicados)** | **Saldo Vinculado Reprogramado** |
| Municipal | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 821.383,35 |

✓ As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**

**Nota explicativa:** Exceto quanto aos pagamentos, em **pequena quantidade**, referente a reembolso de pagamentos incorretos, utilizando a conta de recursos municipais como conta de empréstimo à Entidade, que mesmo reembolsados são considerados irregulares.

✓ Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**

**Nota explicativa:** não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossibilitando a comprovação efetiva da aplicação dos recursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

✓ Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
**Nota explicativa:** Contador não atestou os documentos, somente assinou os demonstrativos (DIRD).

✓ Estão regulares e disponíveis, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, e comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas?
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que o comprovante de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
**Nota explicativa:** A identificação é feita parcialmente, pois alguns são inseridos manualmente. Já oficiado que deve ser inserida pelo prestador nos documentos originais.

✓ Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr.(a) Ana Claudia Aparecida de Oliveira, CPF nº 364.550.258-06.
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?
**(X) Sim** ( ) Não ( ) Parcialmente
**Nota explicativa:** Houve visitas tanto pela comissão da Saúde tanto pelo Controle Interno, para visualizar as manutenções realizadas, estrutura do prédio e acompanhar a satisfação do atendimento perante a população.

✓ Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas?
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente **(X) Não se aplica**

✓ Considera-se regular a execução do objeto, mantido o contrato, mesmo que por aditivo, autoriza a reprogramação do saldo financeiro, aplicável exclusivamente no mesmo objeto.

**Nota explicativa:** Regular a execução. O valor reprogramado ficou autorizado somente para pagar as despesas referentes a 2024 contabilizadas em 2024 a pagar no exercício de 2025, devendo ser restituído aos cofres públicos os valores não aplicados, imediatamente após o fechamento.

✓ Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

**Nota explicativa:** A parceria representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública: Além da inviabilidade técnica, na qual o Município de Guariba não comportaria outra Unidade Hospitalar, existe também a inviabilidade econômico-financeira, para construir, equipar e manter uma Unidade Hospitalar, à inteira conta e risco da Prefeitura Municipal de Guariba, além de que, a necessidade de contratação de recursos humanos para garantir a qualidade dos serviços hospitalares comprometeria o Inciso III do Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2.000.

## Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

- A identificação dos documentos é feita parcialmente, pois alguns são inseridos manualmente. Já oficiado que deve ser inserida pelo prestador nos documentos originais.

- Na execução financeira do convênio detectamos transferências e crédito nas contas especificas de movimentação dos recursos públicos, ainda houve transferências de mesma titularidade que posteriormente eram devolvidas, creditadas de volta caracterizando indícios de empréstimos para o hospital de recursos públicos.

- As contabilizações das despesas não se apresentam regulares, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, uma vez que a Entidade não se utiliza do centro de custos, assim como, não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossibilitando a comprovação efetiva da aplicação dos recursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

- No período de Agosto a Dezembro de 2024 a conveniada estipulou em sua memória de calculo o pagamento de 200,00 de vale alimentação aos seus contribuintes/funcionários, porém sem autorização/comunicação ao órgão concessor pagou o valor de 250,00, os valores não foram restituídos por se tratar de despesa, Recursos Humanos, previsto no plano.

- Divergência de competência na nota fiscal da empresa Hapvida Assistencia Medica, justificado pela conveniada que "a divergência entre a competência do desconto da Folha de pagamento do Convênio, sendo 12/2024 e a competência descrito na nota fiscal no mês subsequente de 01/2025, é razão pelo qual o funcionário precisa seguir a regra de primeiro pagar, para que possa ter direito a utilizar o convênio. Desta forma nós entidade, trabalhamos com sistema de competência e a operadora do convênio em sistema de caixa, este assim, é o motivo pelo qual será observado mensalmente a divergência entre o mês de desconto do funcionário e o mês de pagamento descrito na nota fiscal pela operadora do convênio. Prevalece então como correto, para seguirmos com o plano de aplicação a competência da folha de pagamento, desconsiderando assim o descrito na nota fiscal da operadora do convênio".

- Em Outubro/2024 as contas da caixa foram alteradas a conta 2162/003/2103-4 passou a ser 2162/1292/

000577540141-3 com a nova numeração.

## CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como: **Regular com ressalvas.**

Guariba/SP, 17 de Março de 2025.

**Marcio Aparecido Contarim**
CPF [redacted]
Secretário Municipal de Saúde à época do exercício em exame.

**Ana Claúdia Aparecida de Oliveira**
CPF [redacted]
Controlador(a) Interno

**Celso Antonio Romano**
CPF [redacted]
Prefeito Municipal à época do exercício em exame.